

N.º CNSF/2023/0003

Lisboa, 29 de março de 2023

Exma. Senhora

Dra. Joana Drummond Borges Oliveira Amado

Chefe de Gabinete de Sua Excelência o

Presidente da Assembleia da República

Pelo presente remete-se a V. Exa. o Relatório de Atividades do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros relativo ao ano de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2º, nº 8, do Decreto-Lei nº 228/2000, de 23 de setembro.

Com os meus melhores cumprimentos,

A Secretária do CNSF



Joana Vaz Baptista

Anexo: Relatório de Atividades do CNSF de 2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022



CONSELHO NACIONAL
DE SUPERVISORES FINANCEIROS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022



CONSELHO NACIONAL
DE SUPERVISORES FINANCEIROS

Lisboa, 2023 • www.cnsf.com.pt

Índice

Introdução	5
I Vertente macroprudencial	6
1 Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos	6
2 Medidas macroprudenciais	8
3 Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico	9
4 Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares	9
II Vertente de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras	10
1 Iniciativas legislativas e regulamentares	10
2 Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução	12
3 Plano Nacional de Formação Financeira	12
4 Prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo	14
5 Auditoria	15
6 Digitalização e inovação tecnológica	15
7 Financiamento Sustentável	16
8 Coordenação e análise de temas de supervisão com relevância transversal	16
9 Coordenação das competências no âmbito do Regulamento EMIR e do Regulamento SFTR	16
10 Limitações decorrentes do Orçamento do Estado para 2022	17
11 Sítio do CNSF na Internet	17
12 Participação em <i>fora</i> internacionais	17
III Síntese dos trabalhos do CNSF	18
1 Balanço de 2022	18
2 Plano de trabalhos para 2023	19
3 Grupos de Trabalho e Grupos de Contacto em atividade	19
Anexo	21
Lista dos Grupos de Trabalho e Grupos de Contacto em exercício	21

Introdução

No quadro das competências que lhe são atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro¹, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu, no ano de 2022, as funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro quanto ao exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, e as funções consultivas no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

Nos termos do artigo 2.º do referido decreto-lei, o CNSF elabora um relatório de atividades, que é remetido à Assembleia da República e ao membro do Governo responsável pela área das finanças e publicado até dia 31 de março de cada ano. No presente ano, tendo sido criado um sítio na Internet para o CNSF, o relatório de atividades será publicado nessa sede.

O presente relatório de atividades encontra-se organizado da seguinte forma:

- O capítulo I aborda as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II relata o exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão das entidades e atividades financeiras (foro microprudencial), com incidência na contribuição para processos legislativos ou regulamentares, quer de iniciativas da União Europeia (UE), quer de iniciativas nacionais, bem como na articulação entre autoridades em matérias de interesse comum e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III encerra o relatório apresentando o balanço das atividades em 2022, um sumário das atividades previstas para 2023, e ainda, em anexo, a lista dos Grupos de Trabalho e Grupos de Contacto em atividade no âmbito do CNSF.

¹ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto

I Vertente macroprudencial

Na vertente macroprudencial, os trabalhos regulares do CNSF abarcam, entre outras atividades, a análise de riscos para o sistema financeiro, a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial e a troca de informações no âmbito da participação no Comité Europeu do Risco Sistémico (CERS).

1 Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

No exercício de funções consultivas para com a autoridade macroprudencial nacional — o Banco de Portugal —, o CNSF continuou a analisar e a acompanhar os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e a debater os riscos para a estabilidade financeira, nomeadamente os relativos ao enquadramento macroeconómico e financeiro, ao mercado de valores mobiliários, ao setor bancário e aos setores segurador e dos fundos de pensões. Esta avaliação teve por base os relatórios trimestrais elaborados por um grupo de trabalho composto por representantes das três autoridades que compõem o CNSF, que identifica, acompanha e avalia riscos para a estabilidade financeira (Grupo de Trabalho Riscos e Estabilidade Financeira).

A conjuntura económica em 2022 foi globalmente caracterizada por inflação elevada e mais persistente do que inicialmente previsto, um aumento significativo das taxas de juro e a deterioração das perspetivas para a atividade económica. No **enquadramento macroeconómico e financeiro**, a evolução da atividade económica na área do euro durante o primeiro semestre de 2022 esteve acima das expectativas, tendo Portugal atingido o nível do Produto Interno Bruto (PIB) pré-pandemia no primeiro trimestre. Contudo, no segundo semestre de 2022, as economias europeias desaceleraram, em resultado dos choques de oferta, da continuação da guerra da Rússia na Ucrânia e do abrandamento económico da China.

Este contexto geopolítico, com impacto sobre a atividade económica e a inflação, gera incerteza com consequências sobre a condução das políticas monetárias. A intensificação das tensões geopolíticas e as pressões inflacionistas materializaram-se num aumento dos custos da energia e dos bens alimentares, alastrando para os preços de outros bens e serviços. Uma normalização mais rápida da política monetária, em resposta ao aumento significativo e persistente da inflação, contribuiu para o aumento dos custos de financiamento dos vários setores institucionais, condicionando a capacidade de serviço de dívida dos particulares e das empresas. O aumento das taxas de juro diretoras do Banco Central Europeu (BCE) transmitiu-se às taxas de rendibilidade da dívida pública e privada e aos indexantes de empréstimos bancários. Esta situação refletiu-se ainda na baixa confiança dos agentes económicos, afetando as perspetivas de crescimento económico.

Ao longo do ano de 2022, os **riscos para a estabilidade financeira** foram aumentando, mas a resiliência do setor financeiro contribuiu para a preservação da estabilidade financeira. Em acréscimo a estes riscos, foram também considerados desafios mais estruturais com implicações nos fluxos económicos e financeiros e nos custos de produção, como a transição climática e a transformação digital, onde se deve incluir a minimização dos riscos cibernéticos.

Relativamente ao **mercado de valores mobiliários português**, o Índice PSI evoluiu em contraciclo com os principais mercados internacionais. Contudo, a **subida das** taxas de juro tem contribuído para um alinhamento deste índice com os demais índices internacionais. Ao nível da gestão de ativos, o **valor sob gestão** dos fundos de investimento nacionais decresceu durante o ano de 2022, refletindo, essencialmente, a desvalorização dos fundos de investimento mobiliário e, tendo as subscrições líquidas sido negativas no acumulado de 2022, inverteu-se, assim, a tendência de 2021. Esta conjuntura coloca pressão na liquidez dos fundos, situação que poderá ser agravada se se materializar uma tendência de perda de rendimento real **das famílias**. A duração da dívida das carteiras dos fundos de investimento e sob gestão individual tem apresentado tendência decrescente, sugerindo uma posição mais defensiva dos investidores face à subida das taxas de juro.

A cessação do ambiente prolongado de taxas de juro muito baixas constituiu uma mudança de paradigma e uma evolução favorável para os modelos tradicionais de negócio dos **setores segurador e dos fundos de pensões**. Durante o ano de 2022, os níveis de solvabilidade do setor segurador mantiveram-se acima dos níveis pré-pandemia. Em relação aos fundos de pensões, ainda que tenham experienciado uma quebra do valor do património sob gestão – dado o atual quadro macroeconómico – não se verificou a necessidade de contribuições extraordinárias nos planos de benefício definido, devido ao efeito da **subida das taxas de juro/yields** na avaliação das responsabilidades. Observou-se um decréscimo da produção do ramo Vida, devido principalmente à quebra verificada nos produtos Vida Ligados, tendo os respetivos custos com sinistros seguido a mesma trajetória descendente. Por outro lado, verificou-se um aumento da produção dos ramos Não Vida, com contributos **positivos de todas** as principais linhas de negócio, tendo, por sua vez, os custos com sinistros no conjunto dos ramos Não Vida também crescido, traduzindo-se num crescimento da taxa de sinistralidade em alguns ramos.

No primeiro semestre de 2022, a atividade do **sistema bancário** foi desenvolvida num enquadramento de recuperação económica e de aumento das taxas de juro de referência, em resposta à inflação crescente. Este contexto contribuiu para a melhoria de alguns indicadores do setor, designadamente da margem financeira, e para contenção de impactos **negativos**. Contudo, a evolução do enquadramento económico e financeiro nos últimos meses de 2022 fez aumentar a probabilidade de materialização dos riscos para o **setor bancário**, por **via do risco de crédito, do risco de mercado e do custo de financiamento**. Essa materialização dependerá, em grande medida, da evolução da economia e da taxa de desemprego, do ritmo de subida das taxas de juro e das medidas de apoio adotadas.

Em 2022, observou-se um aumento generalizado dos níveis de rendibilidade no setor bancário, refletindo o aumento da **margem financeira** e, em menor medida, a diminuição das provisões e imparidades. Manteve-se a redução do rácio de créditos não produtivos (*non performing loans* – NPL), justificada pelo próprio decréscimo observado nos NPL, e observou-se um aumento dos rácios de cobertura de NPL por imparidades.

A complexidade da situação atual e a materialidade dos riscos que **lhe estão associados** justificaram a emissão de um alerta do CERS em setembro, advertindo para a necessidade de preservar ou reforçar a resiliência do sistema financeiro, mensagem reiterada pelo BCE no início de novembro de 2022. **Perante o agravamento das condições económicas, monetárias e financeiras**, as três autoridades de **supervisão** mantêm uma monitorização contínua da resiliência do sistema financeiro.

2 Medidas macroprudenciais

A análise de “*propostas concretas de política macroprudencial, com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro*”², é uma competência do CNSF, no âmbito das suas funções consultivas para com o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade macroprudencial nacional.

No contexto das **medidas macroprudenciais harmonizadas a nível da UE** – previstas na Diretiva n.º 2013/36/UE (CRD IV)³ e no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR)⁴ -, o CNSF foi consultado pelo Banco de Portugal durante o ano de 2022 sobre medidas relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios (com periodicidade trimestral) e das reservas de fundos próprios para as designadas “Outras instituições de importância sistémica” ou O-SII, na sigla inglesa (com periodicidade anual, na ausência de desenvolvimentos que justifiquem antecipação do processo de revisão), em relação à qual foi apresentada uma proposta de alteração respeitante à identificação da Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, SA como O-SII, com a consequente imposição da respetiva reserva de O-SII.

Em relação à **recomendação macroprudencial relativa aos novos contratos de crédito celebrados com consumidores**, o CNSF foi consultado, no início de 2022, sobre a redução da maturidade máxima das novas operações de crédito à habitação, nos seguintes termos: 40 anos, para mutuários com idade igual ou inferior a 30 anos; 37 anos, para mutuários com idade superior a 30 anos e igual ou inferior a 35 anos; e 35 anos, para mutuários com idade superior a 35 anos, alteração a aplicar a contratos celebrados a partir de 1 de abril de 2022. O CNSF tomou também conhecimento da publicação, pelo Banco de Portugal, do relatório de acompanhamento da referida recomendação macroprudencial, que concluiu pelo cumprimento generalizado desta medida: em 2021, as instituições de crédito continuaram a respeitar as orientações relativas ao rácio *loan-to-value* (LTV), ao rácio *debt service-to-income* (DSTI), à maturidade máxima do crédito à habitação e ao consumo e aos pagamentos regulares de capital e juros.

Para além destas medidas, o CNSF foi ainda informado sobre **decisões de não adoção de reciprocidade voluntária de medidas macroprudenciais** impostas pelas autoridades macroprudenciais dos Países Baixos, da República da Lituânia, da Bélgica e da Alemanha. O conceito de “reciprocidade voluntária” foi introduzido pela Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico CERS/2015/2, e permite que as autoridades nacionais responsáveis pela estabilidade financeira possam decidir impor medidas idênticas ou equivalentes às que tiverem sido impostas pelas autoridades competentes ou relevantes de outra jurisdição relativamente às exposições ao risco no respetivo Estado-Membro.

² Cf. a alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro.

³ Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.

⁴ Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

3 Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

As reuniões do CNSF ocorreram, sempre que exequível, em data anterior próxima das reuniões do Conselho Geral do CERS, com o intuito de possibilitar a prévia troca de opiniões sobre os temas em debate neste.

Neste âmbito, no ano de 2022 mereceram particular atenção dos membros do CNSF o relatório do Comité Científico Consultivo do CERS relativo à digitalização e futuro da banca, os projetos de relatórios sobre a monitorização dos riscos da atividade de intermediação financeira não bancária e sobre criptoativos e finanças descentralizadas, e, ainda, o projeto de alerta do CERS relativo a vulnerabilidades do sistema financeiro da União Europeia.

Destaca-se também a nomeação do Governador do Banco de Portugal como membro do Comité Diretor do CERS.

4 Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares

O CNSF trocou informação com o representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, o Secretário de Estado das Finanças, que participou como observador nas reuniões do CNSF na vertente macroprudencial, sobre o estágio dos processos relativos aos projetos de diplomas legislativos e regulamentares com incidência ou relevo para as entidades e atividades financeiras e respetiva supervisão.

II Vertente de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras

No âmbito da articulação entre as autoridades de supervisão em matérias de interesse comum, para além da análise e debate sobre os relatórios apresentados pelas Autoridades Europeias de Supervisão sobre a independência das autoridades de supervisão e sobre o pacote de medidas legislativas apresentadas pela Comissão Europeia em matéria de supervisão preventiva do branqueamento de capitais e do financiamento de terrorismo (BC/FT), destacaram-se, em 2022, os seguintes temas:

1 Iniciativas legislativas e regulamentares

No exercício das suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro, no ano de 2022, o CNSF elaborou projetos normativos conexos com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem e pronunciou-se sobre iniciativas legislativas relativas ao sistema financeiro no âmbito das respetivas competências.

Em particular, os trabalhos do CNSF neste ano incidiram, essencialmente, na preparação de projetos de diplomas de transposição de diretivas ou de execução de regulamentos da UE no ordenamento jurídico interno, destacando-se a análise e preparação dos seguintes projetos:

- i) Projeto de texto para a alteração legislativa identificada como necessária à implementação do Regulamento (UE) 2019/834 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 no que diz respeito à obrigação de compensação, à suspensão da obrigação de compensação, aos requisitos de comunicação de informações, às técnicas de atenuação do risco para os contratos de derivados OTC não compensados através de uma contraparte central, ao registo e supervisão dos repositórios de transações e aos requisitos aplicáveis aos repositórios de transações (Regulamento EMIR-REFIT), que foi remetido ao Ministério das Finanças em abril de 2022;
- ii) Anteprojecto de diploma de execução do Regulamento (UE) 2022/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2022, relativo a um regime-piloto para as infraestruturas de mercado baseadas na tecnologia de registo distribuído e que altera os Regulamentos (UE) n.º 600/2014 e (UE) n.º 909/2014 e a Diretiva 2014/65/UE (Regulamento DLT Pilot Regime), remetido ao Ministério das Finanças em novembro de 2022;
- iii) Anteprojecto de diploma de execução do Regulamento (UE) 2021/557 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2021, que altera o Regulamento (UE) 2017/2402, que estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada, a fim de apoiar a recuperação da crise da COVID-19, enviado ao Ministério das Finanças já em janeiro de 2023; e
- iv) Anteprojecto de diploma de execução do Regulamento (UE) 2021/168 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de fevereiro de 2021, que altera o Regulamento (UE) 2016/1011 no que respeita à isenção de determinados índices de referência de taxas de câmbio à vista de países terceiros e à designação de substitutos para determinados índices

de referência em cessação e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012, enviado ao Ministério das Finanças já em janeiro de 2023.

Foram também desenvolvidos, em 2022 e tendo em vista a respetiva conclusão em 2023, trabalhos relativos à elaboração do projeto de diploma necessário à execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2021/23 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo ao regime da recuperação e resolução das contrapartes centrais (CCP) e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1095/2010, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014, (UE) n.º 806/2014 e (UE) 2015/2365, e as Diretivas 2002/47/CE, 2004/25/CE, 2007/36/CE, 2014/59/UE e (UE) 2017/1132.

Em acréscimo aos trabalhos relativos a instrumentos legislativos da UE, o CNSF é igualmente chamado a emitir **pareceres ou a apresentar outros contributos** (tais como comentários, sugestões, resposta a consultas públicas), intervindo, assim, em procedimentos legislativos respeitantes a matérias relativas à esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem. Entre as entidades que consultaram o CNSF, incluem-se o Ministério das Finanças, a Presidência do Conselho de Ministros e a Assembleia da República.

Neste contexto, em 2022, a pedido da Presidência do Conselho de Ministros foi elaborado o Parecer do CNSF relativo ao projeto de Decreto-Lei que aprova o Regime Jurídico das Obrigações Cobertas e transpõe a Diretiva (UE) n.º 2019/2162 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (“Diretiva das Obrigações Cobertas”) e a Diretiva (UE) n.º 2021/2261 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2021.

Pronunciou-se ainda, a pedido do Ministério das Finanças, relativamente à versão revista dos anteprojetos de Proposta de Lei de Autorização Legislativa e de Decreto-Lei destinados a proceder à operacionalização na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) 2019/1238 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), que haviam sido elaborados pelo CNSF e enviados ao Ministério das Finanças em fevereiro de 2022⁵. Na mesma ocasião, o CNSF remeteu uma nota informativa sobre o regime fiscal aplicável aos produtos individuais de reforma nacionais e europeus.

Num outro plano, a consulta do CNSF foi solicitada pela Assembleia da República sobre a Proposta de Lei 21/XV/1, que procede à transposição da Diretiva (UE) 2019/879 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera a Diretiva 2014/59/UE no respeitante à capacidade de absorção de perdas e de recapitalização das instituições de crédito e empresas de investimento (BRRD) e a Diretiva 98/26/CE (SFD) – BRRD II e da Diretiva (UE) 2019/878 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera a Diretiva 2013/36/UE no que se refere às entidades isentas, às companhias financeiras, às companhias financeiras mistas, à remuneração, às medidas e poderes de supervisão e às medidas de conservação dos fundos próprios – CRD V. A resposta do CNSF remeteu unicamente para os pareceres das autoridades que o compõem, as quais foram igualmente consultadas a este respeito.

⁵ Cfr. Relatório de Atividades do CNSF de 2021.

O CNSF elaborou a lista anual das iniciativas legislativas que o envolvem, tanto na respetiva preparação como através da emissão de pronúncia. Esta lista, que era divulgada nos sítios de cada uma das autoridades na Internet, será doravante, e já em relação a 2022 e aos anos anteriores, divulgada no sítio do CNSF na Internet.

2 Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução

Durante o ano de 2022, o Banco de Portugal informou o CNSF acerca dos desenvolvimentos ocorridos relativamente ao Novo Banco, enquanto instituição resultante da medida de resolução aplicada ao BES, e também em relação ao BANIF.

Neste contexto, destacaram-se as informações relativas aos seguintes aspetos:

- No âmbito dos procedimentos relativos ao **Novo Banco**, informações acerca da divulgação das contas do Novo Banco relativas a 2021 e inerente pedido de pagamento, apresentado por esta instituição ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente;
- Publicação do relatório da auditoria especial ao Novo Banco, realizada ao abrigo da Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro, que incide sobre os atos de gestão realizados em 2020, bem como da publicação dos relatórios da auditoria efetuada pelo Tribunal de Contas ao financiamento público do Novo Banco;
- Processos de arbitragem envolvendo o Novo Banco e o Fundo de Resolução;
- No que respeita ao **BANIF**, conclusão do processo de reembolso da dívida por parte da Oitante, S.A., entidade criada no âmbito do processo de resolução do BANIF.

3 Plano Nacional de Formação Financeira

Em 2022, o Plano Nacional de Formação Financeira (Plano) reforçou a sua atuação nas principais linhas de orientação estratégica, definidas para o período 2021–2025, e estabeleceu novas parcerias, que permitiram alargar e aprofundar a sua ação junto de novos públicos.

Entre as diversas iniciativas do Plano desenvolvidas durante o ano de 2022, assinalam-se as seguintes:

- Celebração de um protocolo de cooperação com a Direção-Geral do Consumidor, tendo em vista promover a formação financeira das instituições de apoio aos consumidores de produtos financeiros;
- Realização de iniciativas com o Alto Comissariado para as Migrações e com o apoio de organizações próximas das comunidades migrantes, para promover a inclusão financeira dos imigrantes, em particular dos refugiados ucranianos;
- Reforço da formação financeira com as autarquias locais, através da celebração de novos protocolos de cooperação com a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania da Região Autónoma da Madeira e com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para aumentar a capilaridade regional das iniciativas de formação financeira;

- Continuação dos trabalhos no âmbito da parceria com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), com a realização de vários *webinars* dirigidos a técnicos das autarquias locais e de entidades intermunicipais;
- Arranque de um projeto de trabalho com a Autoridade Tributária e Aduaneira, formalizado com a assinatura de um protocolo de cooperação com esta autoridade, que permitiu a criação de uma nova área “Conhecer os impostos”, no portal Todos Contam, e a integração de conteúdos sobre impostos e fiscalidade nas iniciativas de literacia financeira;
- Divulgação dos resultados do 1.º Inquérito sobre a literacia financeira de empresários de micro e pequenas empresas, realizado em 2021 pelo CNSF e pelo Ministério da Economia e do Mar. Este inquérito integrou o exercício internacional de comparação entre 14 países da OCDE/INFE, tendo os empresários portugueses ficado em 1.º lugar no indicador global de literacia financeira nas empresas até nove trabalhadores e em 2.º lugar nas empresas entre 10 e 49 trabalhadores;
- Continuação do programa de formação financeira de empreendedores, empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas, em parceria com o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação e o Turismo de Portugal, com a realização de três ações de capacitação em novos temas financeiros relativos à sustentabilidade e à cibersegurança, dirigidas aos formadores certificados da Bolsa de Formadores do IAPMEI e do Turismo de Portugal e a colaboradores destas duas entidades;
- Prossecução de diversas iniciativas com o Ministério da Educação, com destaque para a realização de uma nova edição do curso de formação de professores, a disponibilização de planos de aula para apoiar a realização de iniciativas de formação financeira, a dinamização da 11.ª edição do Concurso Todos Contam e a divulgação dos materiais e recursos do Plano, em especial os Cadernos de Educação Financeira;
- Continuação das ações de formação financeira no local de trabalho, com quatro novos cursos de formação financeira dirigidos a colaboradores de entidades integradas no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, com o apoio da Secretaria-Geral deste ministério;
- Realização de mais dois cursos de formação de formadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), no âmbito do protocolo celebrado com esta entidade, e dos quais resultou a certificação de mais 29 formadores. Ao longo do ano, a bolsa de formadores do IEFP realizou ações de formação financeira por todo o país, contribuindo para a promoção da formação financeira de ativos empregados ou desempregados;
- Apoio à formação financeira de empreendedores da economia social, no âmbito do Prémio António Sérgio e do protocolo celebrado com a CASES-Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, tendo sido realizadas duas ações;
- Realização de campanhas de informação e sensibilização com os parceiros do Plano e a rede de Escolas Todos Contam para dinamização de iniciativas de educação financeira junto de públicos diversificados, com destaque para as desenvolvidas em torno da Semana da Formação Financeira, que decorreu entre os dias 24 e 31 de outubro e envolveu mais de 690 mil pessoas, com o recurso às redes sociais. Coordenação da participação portuguesa na *Global Money Week*, que abrangeu mais de 122 mil pessoas. O Plano participou também com iniciativas no âmbito da Semana Mundial do Investidor;

- Envolvimento, no início de 2022, no lançamento do referencial de formação financeira para a população adulta da União Europeia, efetuado pela Comissão Europeia e pela Rede Internacional de Educação Financeira da OCDE (OCDE/INFE), e participação nos trabalhos de elaboração do referencial de competências de literacia financeira para crianças e jovens, que a Comissão Europeia e a OCDE/INFE preveem publicar no início de outubro de 2023; e
- Decisão de participar no novo exercício de comparação internacional dos níveis de literacia financeira, promovido pela OCDE/INFE, com a realização de um novo inquérito à literacia financeira da população portuguesa em 2023, cujo trabalho de campo arrancou em final de 2022.

Os projetos implementados ao longo do ano foram apoiados pela plataforma de *e-learning* Todos Contam - <https://elearning.todoscontam.pt> - e divulgados no portal Todos Contam - <https://www.todoscontam.pt> - e na página de Facebook Todos Contam - <https://www.facebook.com/TodosContam>.

Estas iniciativas são apresentadas com detalhe no relatório anual do Plano Nacional de Formação Financeira 2022, divulgado pelo CNSF através do portal Todos Contam (www.todoscontam.pt).

4 Prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

No âmbito das suas competências de coordenação da atuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF continuou a acompanhar as matérias relacionadas com a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT).

Neste contexto, salienta-se o acompanhamento da evolução dos trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, bem como do pacote de propostas legislativas apresentadas pela Comissão Europeia, em julho de 2021, em matéria de supervisão preventiva do BC/FT.

Este último tema foi objeto de debate no âmbito da reunião do CNSF, tendo merecido particular atenção dos membros do CNSF a proposta de regulamento que estabelece uma autoridade europeia com responsabilidades de supervisão direta em matéria de supervisão preventiva do BC/FT, a *Anti-Money Laundering Authority* (AMLA), bem como a proposta de regulamento relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de BC/FT, que contém regras diretamente aplicáveis, incluindo a lista de entidades financeiras obrigadas e os requisitos a que ficam adstritas.

Neste seguimento, o CNSF foi também informado acerca dos desenvolvimentos decorrentes da posição divulgada pelo Conselho da União Europeia, a 29 de junho de 2022, em relação ao referido pacote de medidas legislativas. Em particular, à luz do estado das negociações sobre as propostas em causa, o CNSF foi atualizado em relação às principais preocupações das autoridades de supervisão.

5 Auditoria

O CNSF tomou nota do desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho sobre Auditoria, essencial para a partilha da informação relevante para o exercício das atribuições de cada uma das autoridades de supervisão em matéria de regulação e de supervisão de auditoria.

Também neste âmbito, o CNSF foi informado pela CMVM dos resultados da análise dos dados relativos aos Indicadores de Qualidade da Auditoria, reportados com referência ao exercício de 2020 e refletidos na segunda atualização, introduzida em setembro de 2022, do “Guia de Aplicação de Indicadores de Qualidade da Auditoria”, divulgado no sítio da CMVM na Internet.

6 Digitalização e inovação tecnológica

No contexto da reflexão em matéria de impacto da utilização de inovação tecnológica por parte das entidades e atividades sujeitas à respetiva supervisão e sobre as iniciativas nesta matéria que possam beneficiar da partilha de conhecimento entre as autoridades, ou proporcionar o desenvolvimento de projetos conjuntos, o CNSF aprovou um novo mandato para o Grupo de Trabalho *FinTech*, bem como a alteração da respetiva designação para Grupo de Trabalho sobre Inovação Financeira Tecnológica, com base no balanço da sua atividade nos anos 2021 e anteriores e aprovou o Plano de Atividades do referido Grupo de Trabalho para o período de 2022/2023.

Ao longo do ano de 2022, o CNSF acompanhou os trabalhos do Grupo de Trabalho sobre Inovação Financeira Tecnológica, com destaque para as atividades desenvolvidas no âmbito do Portugal *FinLab*, as quais podem ser consultadas no sítio da Internet <https://www.portugalfinlab.org/>.

No que se refere ao Portugal *FinLab*, o CNSF tomou nota do relatório de fecho da terceira edição e aprovou a realização de uma quarta edição deste projeto. No âmbito da quarta edição do Portugal *Finlab*, que contou apenas com uma fase (*batch*), foram apresentados 16 projetos para avaliação pelas autoridades, na sua maioria com origem em Portugal. Em termos de setor de atividade, predominaram os projetos de natureza transversal a mais do que um setor de atividade e, quanto ao estágio de desenvolvimento, a fase preponderante foi a de pré-lançamento. Foram selecionados para análise cinco projetos, dos quais dois no âmbito de competências de mais do que uma autoridade.

As autoridades que compõem o CNSF também participaram no *European Forum for Innovation Facilitators* (EFIF), que funciona no âmbito do Comité Conjunto das Autoridades Europeias de Supervisão e cujo objetivo principal é acompanhar e atualizar os desenvolvimentos por parte dos facilitadores de inovação, em articulação e estreita cooperação com a Comissão Europeia, constituindo um importante fórum de troca experiências entre autoridades de supervisão que promovem *innovation hubs* como o Portugal *FinLab* e *sandboxes* regulatórias.

7 Financiamento Sustentável

Durante o ano de 2022, foi prosseguida a articulação e a partilha de informação em matéria de financiamento sustentável no âmbito do CNSF, em particular através do Grupo de Contacto sobre Sustentabilidade e Financiamento Sustentável.

O CNSF foi informado quanto ao ponto de situação dos trabalhos desenvolvidos por cada uma das autoridades de supervisão do sistema financeiro, tendo em vista dar cumprimento aos deveres decorrentes da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro). Este diploma define as bases da política do clima em Portugal e sujeita as autoridades de supervisão que compõem o CNSF aos deveres de elaborar um relatório anual sobre a exposição ao risco climático de cada um dos subsetores do setor financeiro, de identificar alterações legislativas e regulamentares necessárias para que o governo societário das entidades supervisionadas integre a exposição aos cenários climáticos e os potenciais impactos financeiros daí resultantes, e, ainda, de criar os seus programas de descarbonização específicos.

8 Coordenação e análise de temas de supervisão com relevância transversal

No domínio da articulação sobre temas de supervisão com relevância transversal, em particular no seio do Grupo de Contacto das Áreas de Supervisão, destaca-se, nomeadamente, a coordenação e análise sobre o novo regime de prevenção e combate à atividade financeira não autorizada e proteção dos consumidores, introduzido pela Lei n.º 78/2021, a supervisão ESG (*Environmental, Social and Corporate Governance*), em especial na comercialização de produtos financeiros estruturados com critérios de sustentabilidade, e a metodologia de acompanhamento do acolhimento pelas instituições das Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio.

9 Coordenação das competências no âmbito do Regulamento EMIR e do Regulamento SFTR

O CNSF aprovou a revisão do mandato do Grupo de Contacto constituído para a coordenação da supervisão ao abrigo do Regulamento (UE) 648/2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (Regulamento EMIR), alargando o respetivo âmbito de forma a abranger também as responsabilidades partilhadas pelos supervisores financeiros no domínio do Regulamento (UE) 2015/2365, relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (Regulamento SFTR). A designação deste Grupo de Contacto foi alterada em conformidade.

10 Limitações decorrentes do Orçamento do Estado para 2022

Na sequência do debate temático sobre os relatórios apresentados pelas Autoridades Europeias de Supervisão sobre a independência das autoridades de supervisão, os membros do CNSF analisaram, na perspetiva da atividade e da independência dos supervisores financeiros, os impactos das limitações decorrentes do Orçamento do Estado para 2022.

11 Sítio do CNSF na Internet

O CNSF aprovou o lançamento do seu sítio na Internet e a respetiva estratégia de divulgação.

O sítio – disponível em www.cnsf.com.pt – destina-se a divulgar informação institucional e a centralizar numa sede única a documentação inerente às atividades do CNSF, que era anteriormente disponibilizada nos sítios institucionais das três autoridades de supervisão que o compõem.

12 Participação em *fora* internacionais

Manteve-se, durante o ano de 2022, a troca de informação e a articulação entre as autoridades de supervisão nacionais em matérias de natureza transversal, nomeadamente no âmbito da sua participação nas Autoridades Europeias de Supervisão e no Mecanismo Único de Supervisão.

Em particular, destacam-se a partilha de informação no que diz respeito aos impactos no setor financeiro decorrentes da guerra da Rússia na Ucrânia e o pedido de parecer dirigido pela Comissão Europeia às três Autoridades Europeias de Supervisão sobre os riscos de *greenwashing* e supervisão das políticas de finanças sustentáveis.

III Síntese dos trabalhos do CNSF

1 Balanço de 2022

Ao longo do ano de 2022, e conforme mais detalhadamente exposto nos capítulos I e II, os trabalhos do CNSF incidiram sobre um conjunto alargado de temas no âmbito do exercício das funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão da competência das autoridades que o compõem, bem como das funções que exerce na vertente macroprudencial. Estes trabalhos foram, na sua maioria, desenvolvidos por Grupos de Trabalho e de Contacto específicos, que congregam colaboradores das três autoridades (cf. ponto 3 do presente capítulo).

Os trabalhos do CNSF em 2022 assumiram um formato misto, com realização de reuniões presencialmente e à distância, ainda em virtude da situação de pandemia de COVID-19. De facto, embora os Grupos de Trabalho e de Contacto tenham mantido a utilização de meios à distância, as reuniões do CNSF tiveram lugar presencialmente e foi retomada a realização de eventos presenciais, nomeadamente no âmbito do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF),

Na perspetiva macroprudencial, as atividades desenvolvidas em 2022 foram, na sua maioria, as previstas no plano de trabalhos para este ano, designadamente a análise transversal de riscos para a estabilidade financeira e de temas mais específicos, bem como a apreciação de medidas de política macroprudencial e a monitorização da implementação da medida adotada no âmbito da concessão de crédito aos consumidores, abrangendo o crédito à habitação, o crédito com garantia hipotecária ou equivalente e o crédito ao consumo.

Na perspetiva do exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras (microprudencial), e à semelhança de anos anteriores, o CNSF prosseguiu os trabalhos previstos, e outros entretanto suscitados, no domínio (i) das iniciativas legislativas e regulamentares, destacando-se a colaboração com o Ministério das Finanças na elaboração de projetos legislativos (v.g., de transposição ou de execução de atos da União Europeia), (ii) da articulação e partilha de informação entre as autoridades de supervisão em temas com impacto em mais do que um dos subsectores do setor financeiro, de que é exemplo o tema da sustentabilidade, (iii) do Plano Nacional de Formação Financeira, através do qual os supervisores financeiros prosseguem a missão de promover a literacia financeira e cujas atividades são detalhadamente descritas no respetivo relatório de atividades, (iv) da inovação financeira tecnológica, tendo sido realizada a quarta edição do projeto Portugal *FinLab*, e (v) do trabalho conjunto ou em cooperação no âmbito de matérias transversais ao sistema financeiro (e.g. matérias de supervisão com relevância para os três setores).

O CNSF continuou a ser informado pelo Banco de Portugal sobre os desenvolvimentos mais relevantes no âmbito da implementação das medidas de resolução adotadas em anos anteriores, conforme mais detalhado no ponto 2 do capítulo II.

Nas suas diversas vertentes, o trabalho do CNSF continuou a contar com o apoio do respetivo Secretariado permanente, em estreita articulação com o Comité de Coordenação.

Por fim, tendo em vista disponibilizar informação institucional e documentos relativos ao funcionamento do CNSF de forma centralizada, foi lançado o sítio do CNSF na Internet.

2 Plano de trabalhos para 2023

Anualmente, o CNSF prepara um plano de trabalhos para o ano seguinte, estruturado na vertente macroprudencial e no exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras sob a égide das autoridades que o compõem (microprudencial). O plano de trabalhos do CNSF foi debatido ainda em 2022, tendo sido aprovado em janeiro de 2023. Este plano inclui, para além dos trabalhos projetados para 2023, um balanço das atividades efetuadas em 2022.

No que respeita aos trabalhos projetados para 2023, o plano abarca os trabalhos regulares e outros cuja concretização se antecipa, incluindo os que transitam do ano anterior e os respetivos desenvolvimentos, mantendo uma flexibilidade que permita ao CNSF incluir os assuntos adicionais que surjam, não antecipáveis no momento da respetiva elaboração.

Entre os trabalhos a desenvolver em 2023 incluem-se, designadamente, a elaboração de projetos legislativos (incluindo a finalização de anteprojetos cuja elaboração se encontra já em curso) e a emissão de pareceres relativamente a iniciativas regulatórias nacionais em matérias relacionadas com as atribuições do CNSF, a articulação e a partilha de informação em temas transversais, como a inovação financeira tecnológica e a sustentabilidade e financiamento sustentável, e o desenvolvimento de iniciativas no âmbito do Plano Nacional de Formação Financeira. O CNSF continuará também a analisar os riscos para a estabilidade do sistema financeiro e a apreciar as medidas concretas de política macroprudencial que lhe sejam apresentadas pelo Banco de Portugal.

3 Grupos de Trabalho e Grupos de Contacto em atividade

Tendo em vista assegurar o bom desempenho da missão do CNSF, têm vindo a funcionar no seu âmbito diversos Grupos de Trabalho e Grupos de Contacto, compostos por colaboradores das diferentes autoridades de supervisão, com incidência sobre determinada matéria. Consoante as temáticas que lhes estejam subjacentes, os grupos podem ter uma natureza permanente ou transitória.

Os **grupos de trabalho** são constituídos com vista a promover a execução de trabalhos técnicos com um âmbito bem identificado e delineado, normalmente no contexto das funções de regulação comuns às autoridades que compõem o CNSF, como sejam a preparação da transposição ou execução de legislação europeia em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades, ou o aprofundamento de temas de supervisão transversais, numa ótica de aperfeiçoamento da cooperação e da articulação no âmbito do sistema financeiro nacional.

Por regra, os **grupos de contacto** são constituídos para facilitar e promover a cooperação entre as três autoridades, através de pontos de contacto específicos, para questões de interesse para todas, dentro da área temática que lhes estiver subjacente. Alguns grupos de contacto poderão implicar maior interação do que outros, consoante a conjuntura e as prioridades transversais aos supervisores, sem prejuízo da possibilidade de recorrerem à colaboração técnica *ad-hoc*, no

conjunto das três autoridades, para a realização dos trabalhos que forem considerados necessários sob a sua égide. Os grupos de contacto reúnem quando tal se justifique, mantendo os representantes a disponibilidade para contactos recíprocos a pedido de qualquer das autoridades.

A lista de grupos em atividade à data do presente relatório é apresentada em anexo.

Anexo

Lista dos Grupos de Trabalho e Grupos de Contacto em exercício

Em março de 2023, encontram-se em exercício os seguintes Grupos de Trabalho (GT) e Grupos de Contacto (GC) do CNSF:

A) Na vertente macroprudencial

Temas	Objetivos
GT Riscos e Estabilidade Financeira	Identificar os riscos principais para a estabilidade financeira e apresentar relatórios trimestrais sobre essa avaliação de riscos para o sistema financeiro português.
GC Temas Macroprudenciais	Reforçar a cooperação entre as três autoridades no que diz respeito ao desenvolvimento de instrumentos de índole macroprudencial aplicáveis aos setores bancário e não bancário, de que se destacam os trabalhos desenvolvidos nas instâncias europeias.

B) Na vertente microprudencial

Temas	Objetivos
GT Auditoria	Acompanhar e desenvolver temas associados à auditoria na perspetiva da supervisão financeira e partilhar informação sobre as iniciativas de cada uma das autoridades neste âmbito.
GT Inovação Financeira Tecnológica	Acompanhar, analisar e desenvolver temas, no âmbito da inovação financeira, com relevância para a atividade e atribuições dos supervisores financeiros, tanto na perspetiva da supervisão da inovação, como na perspetiva da inovação na supervisão ou outros temas emergentes; organizar e dinamizar o Portugal Finlab, Polo de Inovação no setor financeiro; e promover seminários temáticos para partilha de ideias entre as três autoridades de supervisão.
GT PEPP	Na sequência da transmissão ao Ministério das Finanças dos anteprojetos legislativos destinados a assegurar a execução do Regulamento relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), acompanhar a tramitação e evolução do respetivo processo legislativo, bem como outras matérias e situações em que, no âmbito do

	Regulamento PEPP ou da sua implementação, seja necessária a articulação entre as autoridades de supervisão financeira.
GT DORA	Analisar o regime jurídico e elaborar eventuais propostas legislativas que tenham em vista a implementação do Regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro.
GT MiCA	Analisar o regime jurídico e elaborar eventuais propostas legislativas que tenham em vista a implementação do Regulamento europeu para o mercado de criptoativos, cuja publicação se aguarda.
GC Áreas de Supervisão	Analisar e debater temas específicos relevantes entre as diferentes áreas de supervisão das autoridades, no contexto da supervisão prudencial e da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento de terrorismo, bem como da supervisão comportamental e instrução sancionatória, tendo em vista o aprofundamento da coordenação institucional já existente.
GC EMIR / SFTR	Acompanhar o processo de aplicação do Regulamento relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR) e do Regulamento relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (SFTR).
GC Sustentabilidade e Financiamento Sustentável	Reforçar a cooperação e articulação entre as três autoridades e estruturar os canais de comunicação sobre o tema da sustentabilidade e do financiamento sustentável (SFS).
GT FSAP	Assegurar a coordenação e promover os trabalhos entre as três autoridades no âmbito da preparação do exercício do Fundo Monetário Internacional <i>Financial Sector Assessment Program</i> (FSAP) a incidir sobre Portugal.